

Agrupamento de Escolas de Penacova

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - PESSOAL DOCENTE

(Horário n.º 28 - Grupo de recrutamento 910: Educação Especial)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo incerto, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento de um(a) docente para assegurar a lecionação de apoios no âmbito da Educação Especial.

a) Identificação da modalidade de contrato: Contrato a termo resolutivo incerto.

b) Duração do contrato: temporário.

c) Local de Trabalho: Escola Básica e Secundária de Penacova (escola sede do Agrupamento de Escolas de Penacova).

d) Caracterização das funções: lecionação de apoio educativo e apoio psicopedagógico a alunos que usufruem de medidas educativas do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho na sua redação atual – 20 horas.

e) Requisitos de admissão: ter habilitação profissional para o grupo de recrutamento 910 - cumprimento dos requisitos estipulados no D.L. n.º 132/2012 de 27 de junho na redação atual.

f) Critérios de seleção:

A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual;

ou

Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual (se não possuir Qualificação Profissional);

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- Candidatos com maior idade;
- Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

g) Tempo de serviço: o tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contabilizado até 31 de agosto de 2023.

Penacova, 4 de março de 2024

A Diretora